



Número: **0601309-03.2020.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

Última distribuição : **24/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CIDADANIA (CIDADANIA) - NACIONAL (REQUERENTE)	EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO (ADVOGADO) RODOLFO VIANA PEREIRA (ADVOGADO) RENATO CAMPOS GALUPPO (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38983 638	24/08/2020 14:22	Petição Inicial	Petição Inicial

Segue em anexo petição e documentos relacionados à definição, pela Comissão Executiva Nacional, de critérios para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.

P. deferimento.



Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Por seu advogado infra-assinado, o Diretório Nacional do **CIDADANIA**, partido político devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 29.417.359/0001-40, com sede no SCS, Quadra 7, Bloco A, Ed. Executive Tower, Salas 826-828, Pátio Brasil Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.307-901, vem, respeitosamente, à presença desta Alta Corte, com fulcro no Art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997, c/c o Art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, **apresentar os critérios de divisão do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC aprovados pela Comissão Executiva Nacional**, instruindo o presente pedido com os seguintes elementos:

- 1** – Ata da reunião subscrita pelos membros da Comissão Executiva Nacional, mediante certificação digital;
- 2** – Resolução Orgânica nº 007/2020, aprovada pela Comissão Executiva Nacional;
- 3** – Prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC no *link* <https://cidadania23.org.br/2020/08/20/cidadania-aprova-proposta-da-comissao-executiva-sobre-distribuicao-do-fundo-eleitoral/>, disponível no portal de notícias e também na área “Eleições 2020” no *link* <https://cidadania23.org.br/eleicoes/>.

4 – Indicação dos **dados bancários** da conta-corrente aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC: **Banco do Brasil, Agência 3596-3, Conta-Corrente nº 23.197-5.**

Ante o exposto, requer a **aprovação** dos critérios para a distribuição do FEFC 2020 e a **transferência** dos recursos em questão para a conta corrente acima indicada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Renato Campos Galuppo
OAB/MG 90.819

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o Diretório Nacional do **CIDADANIA**, partido político devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 29.417.359/0001-40, com sede no SCS, Quadra 7, Bloco A, Ed. Executive Tower, Salas 826-828, Pátio Brasil Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.307-901, representado por seu presidente nacional, Roberto João Pereira Freire, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **Renato Campos Galuppo** (OAB/MG 90.819), **Rodolfo Viana Pereira** (OAB/MG 73.180) e **Eduardo de Albuquerque Franco** (OAB/MG 84.709), todos integrantes da Monteiro de Andrade, Diniz, Galuppo Albuquerque e Viana Advogados Associados, inscrita junto à OAB/MG sob o nº 1007, com escritório à Rua Guaicuí, nº 20, 9º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-380, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, **especialmente para apresentar ao Tribunal Superior Eleitoral os critérios de divisão do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC**, agindo em conjunto ou separadamente e sem ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, desempenhando, enfim, tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brasília, 21 de agosto de 2020.



Roberto João Pereira Freire

Presidente Nacional do CIDADANIA

Ata da reunião da Comissão Executiva Nacional para definição dos critérios de divisão do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Aos vinte dias do mês de agosto, do corrente ano, reuniu-se a Comissão Executiva Nacional do CIDADANIA, por videoconferência, a partir das 10:00, para deliberar e definir os critérios de divisão do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme disposto em Lei. Foi explicado pelo Presidente, Roberto Freire, que a reunião se realiza em cumprimento à legislação eleitoral e que a proposta de Resolução foi elaborada por uma comissão. Em seguida o Secretário Geral David Zaia falou sobre as razões que levaram a comissão, por ele presidida, a apresentar a proposta. De acordo com David Zaia, a proposta considerou a ideia de contemplar os Estados que elegeram deputados federais e que cumpriram a cláusula de desempenho em 2018, além de promover ajustes para contemplar outras situações em que há projeção de potencial crescimento partidário nestas eleições municipais. Foi procedida a leitura da proposta de Resolução e em seguida ocorreu o debate sobre a mesma. Foram apresentados destaques que restaram rejeitados e ao final, foi aprovada por quatorze votos a favor, dois contra e duas abstenções a seguinte Resolução: “Resolução nº 007/2020. Estabelece critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Considerando o disposto no Art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997, bem como no Art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, que condicionam a disponibilidade dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) à prévia definição de critérios para a sua distribuição pelas executivas nacionais dos partidos políticos, com divulgação pública; Considerando o disposto no Art. 6º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.605/2019, que estabelece a reserva de, no mínimo, 30% dos recursos do FEFC para as candidatas; A Comissão Executiva Nacional RESOLVE: Art. 1º - Será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos do FEFC a que tem direito o partido para aplicação em candidatas a prefeita, vice-prefeita e vereadora, sendo que o repasse às candidatas será feito diretamente pela instância nacional, observando-se o seguinte: I - 20% (vinte por cento) destes recursos ficarão reservados pela Comissão Executiva Nacional para repasse às candidatas que demonstrarem maiores chances de êxito, a partir do vigésimo dia que anteceder às eleições, segundo avaliação que será feita ao longo da campanha eleitoral, podendo ser utilizadas pesquisas de opinião pública ou outros critérios de avaliação política a respeito das potencialidades eleitorais; II - 80% (oitenta por cento) serão repassados diretamente às candidatas que forem indicadas pelas Comissões Executivas Estaduais, cabendo a cada Estado a proporção prevista na tabela constante do Anexo I desta Resolução. Art. 2º - Os recursos remanescentes serão divididos da seguinte forma: I - 20% (vinte por cento) dos recursos remanescentes ficarão reservados pela Comissão Executiva Nacional para repasse aos candidatos que demonstrarem maiores chances de êxito, a partir do vigésimo dia que anteceder às eleições, segundo avaliação que será feita ao longo da campanha eleitoral, podendo ser utilizadas pesquisas de opinião pública ou outros critérios de avaliação política a respeito das potencialidades eleitorais. II - 80% (oitenta por cento) dos recursos remanescentes serão repassados às Comissões Executivas Estaduais, na proporção da tabela constante do Anexo I desta Resolução, para aplicação nas campanhas dos(as) candidatos(as) a prefeito(a), vice-prefeito(a) e vereador(a), de acordo com a avaliação política e estratégica de cada Estado. Parágrafo único - A instância nacional e as estaduais poderão fazer contratações diretas de bens e serviços, com os recursos do FEFC previstos neste artigo, para posteriores doações estimáveis aos candidatos. Art. 3º - Para se habilitarem a receber os recursos do FEFC, os(as) candidatos(as) deverão fazer um requerimento por escrito, com firma reconhecida, dirigido à Comissão Executiva



Nacional no caso dos(as) candidatos(as) contemplados pelo Artigo 1º e pelo inciso I, do Artigo 2º; o requerimento será dirigido às Comissões Executivas Estaduais no caso dos(as) candidatos(as) contemplados(as) na forma do inciso II, do Artigo 2º, sempre conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução. Art. 4º - Não serão destinados recursos do FEFC à instância do Distrito Federal. Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Nacional. Art. 6º - Publique-se a presente Resolução no portal do partido na *internet*, para os efeitos Art. 6º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.605/2019”. Foram aprovados também os Anexos I e II, que integram a resolução, a seguir reproduzidos:

ANEXO I
(Art. 1º, II e Art. 2º, II)

Estado	Percentual
<u>Acre</u>	0,75%
<u>Alagoas</u>	1,75%
<u>Amapá</u>	0,75%
<u>Amazonas</u>	1,75%
<u>Bahia</u>	2,25%
<u>Ceará</u>	2,5%
<u>Espírito Santo</u>	7%
<u>Goiás</u>	3,5%
<u>Maranhão</u>	5,25%
<u>Mato Grosso</u>	2,5%
<u>Mato Grosso do Sul</u>	0,75%
<u>Minas Gerais</u>	7%
<u>Pará</u>	5,25%
<u>Paraíba</u>	2,5%
<u>Paraná</u>	7%
<u>Pernambuco</u>	7%
<u>Piauí</u>	1,5%
<u>Rio de Janeiro</u>	7%
<u>Rio Grande do Norte</u>	1,75%
<u>Rio Grande do Sul</u>	3,5%
<u>Rondônia</u>	0,75%
<u>Roraima</u>	0,75%
<u>Santa Catarina</u>	7%
<u>São Paulo</u>	16%
<u>Sergipe</u>	3,5%
<u>Tocantins</u>	0,75%
BRASIL	100%

ANEXO II

(Art. 3º)

**REQUERIMENTO DE ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)
ELEIÇÕES 2020**

Estado:	Município:	
Cargo em disputa:	Reeleição: () sim () não	
Nome completo:		
CNPJ de campanha:		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA O FEFC		
Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA



No anexo II (requerimento) constará ainda a seguinte frase: “Requeiro acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), reconhecendo que se trata de recurso oriundo do Orçamento da União. Assim, assumo a inteira responsabilidade pela correta e devida aplicação dos recursos em questão, comprometendo-me a prestar contas à Justiça Eleitoral, na forma da lei”. O requerente deverá indicar o local e a data, devendo assinar e reconhecer firma. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por David Zaia, Secretário Geral, sendo a mesma assinada de forma eletrônica pelos membros da Comissão Executiva Nacional que participaram da reunião.





Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado em conformidade com a Medida Provisória nº 983/2020. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço <https://signer.2signer.com/#/valida/> e digitar o código de identificação do documento abaixo.

Código de identificação
6702-3568-9074-0850

Informações do documento:

Título: **Ata executiva nacional - FEFC Final**

Data de criação: 20/08/2020 23:33:54 Criado por: Lairson Giesel

Resumo criptográfico: 087c6399580d5616724e6cbfe3cc4d2dc1bf04889a672a0e871374e8f8d506a6

Registro imutável (blockchain):

[https://admin.2ledger.com/#/](https://admin.2ledger.com/#/explorer/087c6399580d5616724e6cbfe3cc4d2dc1bf04889a672a0e871374e8f8d506a6)

[explorer/087c6399580d5616724e6cbfe3cc4d2dc1bf04889a672a0e871374e8f8d506a6](https://admin.2ledger.com/#/explorer/087c6399580d5616724e6cbfe3cc4d2dc1bf04889a672a0e871374e8f8d506a6)

Signatário(s):

Nome: *Adao Candido Lopes dos Santos*; Data de nascimento: 04/01/1971; Data de assinatura: 20/08/2020 20:38:35; E-mail: adaocand@gmail.com; Telefone confirmado: (61) 98426-9655; Endereço de internet: 189.6.31.219; Localização geográfica: -15.7711438,-47.8791178; Token de validação: 8307c78820cccb22b403846d8c71afbe500e5f223d4765e92990ead34dc8791c

Nome: *Carlos Eduardo Batista Fernandes*; Data de nascimento: 20/07/1961; Data de assinatura: 20/08/2020 21:03:45; E-mail: cfernand@uol.com.br; Telefone confirmado: (11) 98111-3799; Endereço de internet: 179.209.45.27; Localização geográfica: -23.52112958036734,-46.67988475524417; Token de validação: 6ed4974b832979aa6bd416f5e36a588e6d20d97b373ab2eb79033360a4c31f7e

Nome: *Luzia Maria Ferreira*; Data de nascimento: 09/08/1951; Data de assinatura: 20/08/2020 21:18:34; E-mail confirmado: luziaferreirapps@gmail.com; Telefone: (31) 98879-2173; Endereço de internet: 177.25.218.239; Localização geográfica: -19.93721620320931,-43.963546553399006; Token de validação: c65990bd9df7d28085a4e0583797e3b1e7c69a2ec78c9f8f2b29daf25ffff5ff

Nome: *Luciano Santos Rezende*; Data de nascimento: 22/03/1962; Data de assinatura: 20/08/2020 22:39:44; E-mail: lucianorezende@lucianorezende.com.br; Telefone confirmado: (27) 99969-0910; Endereço de internet: 177.158.53.131; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 1822c1f62d499969a84a642551f789c79bde50a8186ae24ddc7f62784f4c647d

Nome: *David Zaia*; Data de nascimento: 07/02/1956; Data de assinatura: 20/08/2020 23:16:03; E-mail: davidzaia@yahoo.com.br; Telefone confirmado: (11) 99986-5457; Endereço de internet: 177.185.190.109; Localização geográfica: Não informado; Token de validação:

5d107d3996c3e20a3a33a0cf533d114ddf5f3852741af34e1cee76c2b9bfaa46

Nome: *JosÉ Regis Barros Cavalcante*; Data de nascimento: 03/09/1954; Data de assinatura: 21/08/2020 10:09:39; E-mail confirmado: regis2323@uol.com.br; Telefone confirmado: (82) 99981-2323; Endereço de internet: 200.110.200.69; Localização geográfica: *Não informado*; Token de validação: 1712ae538dc34ca6cbc2c5ace9e177cae7cf31b24ab106d11e148c203b598c2e

Nome: *Wober Lopes Pinheiro Junior*; Data de nascimento: 11/11/1958; Data de assinatura: 21/08/2020 10:20:10; E-mail: woberwj@gmail.com; Telefone confirmado: (84) 99647-1111; Endereço de internet: 187.61.213.62; Localização geográfica: -5.7909666,-35.1880643; Token de validação: d82e29101c6f39f83328056820955571fb5f9966dc57608fb147ac4f669d06d9

Nome: *Daniel Pires Coelho*; Data de nascimento: 04/11/1978; Data de assinatura: 21/08/2020 10:30:08; E-mail: dppoelho@hotmail.com; Telefone confirmado: (81) 99232-4151; Endereço de internet: 181.222.112.100; Localização geográfica: -8.053560913397641,-34.87682916666382; Token de validação: d03e06c7d0a10706c6868414656fd78b1b77028e6eded7ca701ec4bc871741b5

Nome: *Francisco In-cio de Almeida*; Data de nascimento: 16/11/1939; Data de assinatura: 21/08/2020 10:34:47; E-mail: almeidabatu@gmail.com; Telefone confirmado: (61) 98426-9656; Endereço de internet: 177.235.23.86; Localização geográfica: -15.838796,-48.0115876; Token de validação: c06840fc8b7a9d7884ad3183d26f62058576442bbf3ed2f4b98d71961e2b68c7

Nome: *Roberto Jo, o Pereira Freire*; Data de nascimento: 20/04/1942; Data de assinatura: 21/08/2020 10:39:46; E-mail: robertofreire@cidadania23.org.br; Telefone confirmado: (61) 98426-9654; Endereço de internet: 191.176.128.251; Localização geográfica: -15.75865651507519,-47.886597411759716; Token de validação: f85d93d2219be719774b939c3da182e67423085b8c136d4a8e6f187875f9436f

Nome: *Carmen Emilia Bonfa Zanotto*; Data de nascimento: 06/10/1962; Data de assinatura: 21/08/2020 10:45:52; E-mail: carmenzanotto@gmail.com; Telefone confirmado: (49) 99118-2323; Endereço de internet: 177.25.230.139; Localização geográfica: *Não informado*; Token de validação: 977c5ccd2b8bf6e6336122440f60343f4a93683dce555aad6bee81636da22f9a

Nome: *Luiz Carlos Azedo*; Data de nascimento: 18/11/1952; Data de assinatura: 21/08/2020 11:45:49; E-mail: azedo@uol.com.br; Telefone confirmado: (61) 99688-4548; Endereço de internet: 177.25.230.185; Localização geográfica: *Não informado*; Token de validação: f48df510833d249431e82d19451d74b1b3ccbf99c0b4e61bfc8843130f1dbd40

Nome: *Plinio Comte Leite Bittencourt*; Data de nascimento: 02/03/1957; Data de assinatura: 21/08/2020 12:35:30; E-mail: bittencourt.comte@gmail.com; Telefone confirmado: (21) 99982-7234; Endereço de internet: 191.23.182.201; Localização geográfica: -22.829729334942062,-43.3473929645413; Token de validação: 7315505d1ea71becb3e2f0bd322af0942373f48edda746f2a3d4c95ba59b761c

Nome: *Raimundo Benoni Franco*; Data de nascimento: 18/06/1969; Data de assinatura: 21/08/2020 13:40:06; E-mail: raimundo.benoni@gmail.com; Telefone confirmado: (31) 99940-6270; Endereço de internet: 177.208.43.139; Localização geográfica: -19.9333305,-43.9534267; Token de validação: 3c026a334bb2b68efccea182c7ff7dc99e8ed20d885936822a9eb9036c8b63171

Nome: *Renata Eitelwein Bueno*; CPF: 026.817.989-14; Data de nascimento: 10/11/1979; Data de assinatura: 22/08/2020 04:52:47; E-mail confirmado: renatabueno@hotmail.com; Telefone confirmado: (39) 36617-8916; Endereço de internet: 151.37.132.50; Localização geográfica: *Não informado*; Token de validação: 06e4b5151a74ad2683ad2f12914e0adc4978af31b4a207ae65725c8a3871123a

Resolução nº 007/2020

Estabelece critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha

Considerando o disposto no Art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997, bem como no Art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, que condicionam a disponibilidade dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) à prévia definição de critérios para a sua distribuição pelas executivas nacionais dos partidos políticos, com divulgação pública;

Considerando o disposto no Art. 6º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.605/2019, que estabelece a reserva de, no mínimo, 30% dos recursos do FEFC para as candidatas;

A Comissão Executiva Nacional **RESOLVE**:

Art. 1º - Será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos do FEFC a que tem direito o partido para aplicação em candidatas a prefeita, vice-prefeita e vereadora, sendo que o repasse às candidatas será feito diretamente pela instância nacional, observando-se o seguinte:

I - 20% (vinte por cento) destes recursos ficarão reservados pela Comissão Executiva Nacional para repasse às candidatas que demonstrarem maiores chances de êxito, a partir do vigésimo dia que anteceder às eleições, segundo avaliação que será feita ao longo da campanha eleitoral, podendo ser utilizadas pesquisas de opinião pública ou outros critérios de avaliação política a respeito das potencialidades eleitorais;

II - 80% (oitenta por cento) serão repassados diretamente às candidatas que forem indicadas pelas Comissões Executivas Estaduais, cabendo a cada Estado a proporção prevista na tabela constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos remanescentes serão divididos da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) dos recursos remanescentes ficarão reservados pela Comissão Executiva Nacional para repasse aos candidatos que demonstrarem maiores chances de êxito, a partir do vigésimo dia que anteceder às eleições, segundo avaliação que será feita ao longo da campanha eleitoral, podendo ser utilizadas pesquisas de opinião pública ou outros critérios de avaliação política a respeito das potencialidades eleitorais.

II - 80% (oitenta por cento) dos recursos remanescentes serão repassados às Comissões Executivas Estaduais, na proporção da tabela constante do Anexo I desta Resolução, para aplicação nas campanhas dos(as) candidatos(as) a prefeito(a), vice-prefeito(a) e vereador(a), de acordo com a avaliação política e estratégica de cada Estado.

Parágrafo único - A instância nacional e as estaduais poderão fazer contratações diretas de bens e serviços, com os recursos do FEFC previstos neste artigo, para posteriores doações estimáveis aos candidatos.

Art. 3º - Para se habilitarem a receber os recursos do FEFC, os(as) candidatos(as) deverão fazer um requerimento por escrito, com firma reconhecida, dirigido à Comissão Executiva Nacional no caso dos(as) candidatos(as) contemplados pelo Artigo 1º e pelo inciso I, do Artigo 2º; o requerimento será dirigido às Comissões Executivas Estaduais no caso dos(as) candidatos(as) contemplados(as) na forma do inciso II, do Artigo 2º, sempre conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Não serão destinados recursos do FEFC à instância do Distrito Federal.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Nacional.

Art. 6º - Publique-se a presente Resolução no portal do partido na *internet*, para os efeitos Art. 6º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.605/2019.

Brasília, 20 de agosto de 2020.

Roberto Freire
Presidente Nacional

David Zaia
Secretário Geral Nacional

Regis Cavalcante
Tesoureiro Nacional

ANEXO I
(Art. 1º, II e Art. 2º, II)

Estado	Percentual
<u>Acre</u>	0,75%
<u>Alagoas</u>	1,75%
<u>Amapá</u>	0,75%
<u>Amazonas</u>	1,75%
<u>Bahia</u>	2,25%
<u>Ceará</u>	2,5%
<u>Espírito Santo</u>	7%
<u>Goiás</u>	3,5%
<u>Maranhão</u>	5,25%
<u>Mato Grosso</u>	2,5%
<u>Mato Grosso do Sul</u>	0,75%
<u>Minas Gerais</u>	7%
<u>Pará</u>	5,25%
<u>Paraíba</u>	2,5%
<u>Paraná</u>	7%
<u>Pernambuco</u>	7%
<u>Piauí</u>	1,5%
<u>Rio de Janeiro</u>	7%
<u>Rio Grande do Norte</u>	1,75%
<u>Rio Grande do Sul</u>	3,5%
<u>Rondônia</u>	0,75%
<u>Roraima</u>	0,75%
<u>Santa Catarina</u>	7%
<u>São Paulo</u>	16%
<u>Sergipe</u>	3,5%
<u>Tocantins</u>	0,75%
BRASIL	100%

ANEXO II
(Art. 3º)

**REQUERIMENTO DE ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE
FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)**

ELEIÇÕES 2020

Estado:	Município:	
Cargo em disputa:	Reeleição: () sim () não	
Nome completo:		
CNPJ de campanha:		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA O FEFC		
Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA

Requeiro acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), reconhecendo que se trata de recurso oriundo do Orçamento da União. Assim, assumo a inteira responsabilidade pela correta e devida aplicação dos recursos em questão, comprometendo-me a prestar contas à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

_____, _____ de 2020.
Local e Data

Assinatura com firma reconhecida



Cidadania aprova proposta da Comissão Executiva sobre distribuição do fundo eleitoral

Publicado em 20 de agosto de 2020 | [Deixe um comentário](#)

Resolução 007/2020 levou em consideração uma série de indicadores, como desempenho em eleições anteriores, cláusula de barreira e informes das seções locais do partido

A Executiva Nacional do Cidadania aprovou nesta quinta-feira (20) a Resolução 007/2020, que trata da distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Segundo o presidente nacional do Cidadania, Roberto Freire, o partido é favorável ao financiamento público das eleições.

“O partido teve um intenso trabalho por meio de uma comissão específica criada para apresentar uma proposta. Há muito tempo o partido decidiu a favor desse processo de patrocínio público de eleições como forma de evitar o poder econômico excessivo sobre as

eleições observado no financiamento privado. É um modelo adotado por decisão do Judiciário, mas que sempre foi defendido por nós no Legislativo”, destacou.

Para a distribuição dos recursos, a Comissão Executiva, que elaborou a proposta, levou em consideração os resultados do partido nas eleições municipais de 2016, nas gerais de 2018, os informes apresentados pelas direções estaduais com as prováveis candidaturas a prefeitos/vereadores e prefeitas/vereadoras.

“Realizamos várias reuniões e consideramos uma série de indicadores apresentados, como também os estados em que o partido cumpriu cláusula de barreira, e que elegeu parlamentares, deputados federais e senadores, o que significa a força do partido no estado”, afirmou o secretário-geral do Cidadania, Davi Zaia.

Veja a resolução no link:

Resolução 007/2020

Comissão Executiva

davi zaia

Diretório Nacional

eleições 2020

financiamento eleitoral

Resolução 007/2020

Roberto Freire

 Facebook

 Twitter

 LinkedIn

 Email

Com votos do Cidadania, Congresso aprova derrubada de vetos do presidente

Anterior

Postagens Recomendadas

Com votos do Cidadania, Congresso aprova derrubada de vetos do presidente



Veja as manchetes e editoriais dos principais jornais hoje (20/08/2020)





Eliziane Gama destaca derrubada de vetos de Bolsonaro à lei que protege indígenas na pandemia



Guedes se revelou um péssimo condutor e gestor da economia, diz, em live, presidente do Cidadania

Nenhum comentário ainda, mostre que você tem voz!

Adicione um comentário

Você precisa fazer o [login](#) para publicar um comentário.



Precisamos de instituições políticas inovadoras, transparentes, atentas e preparadas para os novos desafios que se colocam a todo momento. Venha fazer parte do Cidadania23!

 **FILIE-SE**

CONTATO

Telefone

+55 (61)-3218-4123

Endereço

SCS Quadra 7 Bloco A Ed. Executive Tower sala 826/828 Pátio Brasil Shopping - CEP: 70307-901 - Brasília - DF

E-mail

contato@cidadania23.org.br

VEJA TAMBÉM

CONHEÇA

PARTICIPE

ACOMPANHE

PORTAL DE NOTÍCIAS

SEDES DO CIDADANIA23





Resolução 007/2020 - Distribuição do FEFC

(Aprovada em 20/08/2020)

[Download](#)

ELEIÇÕES 2020



Manual do Candidato

Cartilha das convenções municipais, orientações de registro de candidaturas, abertura de contas para a campanha, preparação do canal no facebook para impulsionamento entre outras orientações e documentos práticos



Resoluções Eleitorais

Resoluções eleitorais do Cidadania e do TSE sobre as eleições 2020





Arrecadação de campanha

Conheça o Voto Legal, a Ferramenta parceira do Cidadania23 para a sua estratégia de arrecadação eleitoral.



Regularização do partido

Como regularizar o CNPJ do partido no estado e nos diretórios municipais



Artes de apoio aos candidato(a)s

Um conjunto de recursos para presença digital dos candidatos com modelos de postagens para as redes sociais e a marca do Cidadania para sua equipe customizar



Manual do candidato

Um conjunto de documentos de apoio ao candidato e aos diretórios municipais para realização das convenções, registro de candidatura, abertura de contas e como preparar sua conta do facebook para fazer anúncios durante a campanha eleitoral



Baixe em formato PDF

[🖱️ Guia eleitoral do Cidadania](#)

Cidadania 23: Cartilha digital registro de candidaturas e convenções eleitorais 2020



 Modelos de Edital, Convocação e Ata das Convenções

última atualização: 07/08/2020

Baixe nossos outros e-books de apoio aos candidato(a)s abaixo:

 Cartilha convenções

A cartilha do Cidadania para realizar as convenções e registro de candidatura

 Abertura de contas

[Baixe aqui, também, a instrução do Banco Central](#)

✓ Checklist - Registro das candidaturas

Tudo o que você, candidato(a) precisa providenciar para registrar sua candidatura

f Impulsioneamento Facebook

Um guia de como prepara as páginas do facebook para o impulsioneamento de campanha



Resoluções

- [Resolução eleitoral nº 23.609/2019 – Registro de candidaturas](#)
 - [Resolução eleitoral nº 26.610/2019 – Propaganda eleitoral](#)
 - [Desincompatibilização](#)
-
- [Executiva Nacional aprova resoluções eleitorais e prevê reunião sobre fundo em data a ser definida](#)
 - ▶ Normas para Coligação
 - ▶ Normas para Convenção Eleitoral
 - ▶ Cursos de formação política



Arrecadação de campanha

Em uma iniciativa que pretende democratizar o acesso a um ambiente de vaquinha eleitoral profissional e homologado pelo TSE, o **Cidadania** anuncia a parceria com o **Voto Legal**, uma das mais robustas plataformas de financiamento coletivo eleitoral do Brasil que conta ainda com mentoria exclusiva de especialistas reconhecidos para ajudar na sua estratégia de arrecadação de campanha.

O Voto Legal é a forma mais segura e fácil de receber suas doações pela internet.

A Mentoria é “mão na massa”, você recebe orientações práticas da montagem da página de arrecadação até informações para a prestação de contas com profissionais que acompanharam mais de 700 campanhas.

Não perca a oportunidade e coloque sua campanha de arrecadação no ar!

**Oferta especial para
pré-candidaturas
do Cidadania 23**

Parceria

cidadania23
+
votolegal

Plataforma de Financiamento Coletivo +
Mentoria Voto Legal **Desconto Especial**

Quero informações!

Clique para saber mais sobre a aquisição do serviço



Como regularizar o CNPJ do partido

No vídeo abaixo, nosso Secretário de Finanças, Regis Cavalcante, mostra como deve ser feito para regularizar o CNPJ do partido. Caso seja necessário algum apoio, entre em contato pelo email financeiro@cidadania23.org.br

Regis Cavalcante orienta diretórios sobre a regularização do CNPJ do partido



Caso seja necessário, obtenha uma cópia do estatuto e ata de alteração do nome

 Estatuto do Cidadania

 Ata de mudança do nome



Artes de apoio aos candidato(a)s

Desenvolvemos algumas artes de apoio para utilização nas redes sociais.

Os arquivos editáveis em PSD(Photoshop) e versão em PNG (fundo transparente) com respectivas fontes podem ser encontrados no nosso repositório. Veja abaixo o que já temos disponível!

Todas

capas de facebook

modelos de posts

Sou pré-candidata - Verde limão

Sou pré-candidato - Verde Limão

 Capas de facebook

 Modelos de posts



Mapa das pré-candidaturas(*)



(*) Estimativa baseada no levantamento dos diretórios estaduais



Precisamos de instituições políticas inovadoras, transparentes, atentas e preparadas para os novos desafios que se colocam a todo momento. Venha fazer parte do Cidadania23!

 **FILIE-SE**

CONTATO

Telefone

+55 (61)-3218-4123

Endereço

SCS Quadra 7, Bloco A, Ed. Executive Tower, sala 826/828 Pátio Brasil Shopping - CEP: 70307-901 - Brasília - DF

E-mail

contato@cidadania23.org.br

VEJA TAMBÉM

CONHEÇA

PARTICIPE

ACOMPANHE

PORTAL DE NOTÍCIAS

SEDES DO CIDADANIA23



